



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**DNIT**

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 244

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2023



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

**Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro de Estado dos Transportes**

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

**Conselho de Administração**

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

**Diretor-Geral**

Fabrcio de Oliveira Galvão

**Diretor-Executivo**

Carlos Antônio Rocha de Barros

**Procurador-Geral junto ao DNIT**

Julio Cesar Barbosa Melo

**Auditor**

Irasmon Gomes de Melo

**Corregedor**

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

**Ouvidor substituto**

Ebert Gustavo Ribeiro

**Diretor de Administração e Finanças**

Marcos de Brito Campos Júnior

**Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**

Dyogo da Rocha Capistrano

**Diretor de Infraestrutura Aquaviária**

Erick Moura de Medeiros

**Diretor de Infraestrutura Ferroviária**

José Eduardo Guidi

**Diretor de Infraestrutura Rodoviária**

Fábio Pessoa da Silva Nunes

**Diretor de Planejamento e Pesquisa**

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS****Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

**Superintendente Regional no Estado da Paraíba**

Arnaldo Monteiro Costa

**Superintendente Regional no Estado de Alagoas**

André Paes Cerqueira de França

**Superintendente Regional no Estado do Paraná**

Hélio Gomes da Silva Junior

**Superintendente Regional no Estado do Amapá**

Marcelo Vieira Linhares

**Superintendente Regional no Estado do Pernambuco**

Bruno Lezan Bittencourt

**Superintendente Regional no Estado do Amazonas**

Orlando Fanaia Machado

**Superintendente Regional no Estado do Piauí**

José Ribamar Bastos

**Superintendente Regional no Estado da Bahia**

Roberto Alcantara de Souza

**Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro**

Fernando Luiz Correia

**Superintendente Regional no Estado do Ceará**

Francisco Williams Cabral Filho

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**

Getúlio Batista da Silva Neto

**Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**

Romeu Scheibe Neto

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**

Hiratan Pinheiro da Silva

**Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal**

Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker

**Superintendente Regional no Estado de Rondônia**

André Lima dos Santos

**Superintendente Regional no Estado do Maranhão**

João Marcelo Santos Souza

**Superintendente Regional no Estado de Roraima**

Igo Gomes Brasil

**Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso**

Djalma Silvestre Fernandes

**Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina**

Alysson Rodrigo de Andrade

**Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul**

Euro Nunes Varanis Junior

**Superintendente Regional no Estado de São Paulo**

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

**Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**

Antonio Gabriel Oliveira dos Santos

**Superintendente Regional no Estado de Sergipe**

Halpher Luiggi Monico Rosa

**Superintendente Regional no Estado do Pará**

Diego Benitah Batista

**Superintendente Regional no Estado do Tocantins**

Renan Bezerra de Melo Pereira

## SUMÁRIO

<b>DIREÇÃO SUPERIOR .....</b>	<b>5</b>
<b>DIRETORIA COLEGIADA</b>	<b>5</b>
<b>DIRETORIA-GERAL</b>	<b>6</b>
<b>CORREGEDORIA</b>	<b>29</b>
<b>DIRETORIAS SETORIAIS .....</b>	<b>29</b>
<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>29</b>
<b>DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA</b>	<b>31</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS.....</b>	<b>32</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ</b>	<b>32</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA</b>	<b>33</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b>	<b>41</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	<b>41</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>42</b>

**DIREÇÃO SUPERIOR****DIRETORIA COLEGIADA****PORTARIA Nº 7174, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES–DNIT**, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD n.º 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e o disposto no **Processo n.º 50608.001492/2023-94**, resolve:

Art. 1º **DELEGAR** Competência plena e as responsabilidades decorrentes ao Superintendente Regional do DNIT no estado de São Paulo, para realizar os atos preparatórios do certame licitatório (elaborar Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamento, Indicações Particulares e Mapa de Riscos); elaborar, analisar e aprovar o edital; realizar a licitação, homologar e adjudicar o resultado do certame, e; assinar, fiscalizar e fazer a gestão do contrato; cabendo à Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT/SEDE realizar a análise técnica dos produtos apresentados pela futura contratada, conforme delimitação do empreendimento abaixo, constante no Relato Conjunto n.º 92/2023/ DIREX/DPP/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 49ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 19/12/2023.

**Objeto:** Projeto básico/executivo de engenharia para construção, adequação de capacidade, melhorias na segurança e correção de pontos críticos na rodovia e acessos aos municípios de Alvinlândia, Lupércio e Ubirajara;

**Rodovia:** BR-374/SP;

**Cod. SNV:** 374BSP0210 (versão SNV202310A);

**Trecho:** Entr. BR-153 (B) - Entr. BR-369;

**Segmento:** km 252,6 ao km 298,8;

**Extensão:** 46,2 km.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO

Diretor-Geral

**DIRETORIA-GERAL****PORTARIA Nº 7159, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 173 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e a disseminação dos dados georreferenciados e seus metadados é obrigatória para todos os órgãos e todas as entidades do Poder Executivo Federal, salvo os protegidos por sigilo;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada Lei de Acesso à Informação (LAI);

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019, que institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto; e

CONSIDERANDO o constante dos autos dos **processos nº 50600.013916/2016-12 e nº 50600.050253/2022-57**;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Plano de Dados Abertos, anexo a esta Portaria, como instrumento de planejamento e coordenação de disponibilização de dados no DNIT, para o biênio 2023–2025, o qual estabelecerá ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 7395, de 22 de dezembro de 2020 (7188573), publicada no Boletim Administrativo nº 244, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO  
Diretor-Geral

**ANEXO**  
**PLANO DE DADOS ABERTOS**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**  
**VIGÊNCIA 2023–2025**

## **1. APRESENTAÇÃO**

O Plano de Dados Abertos – PDA é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados, inclusive georreferenciados, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, permitindo, dessa forma, uma maior transparência das informações e a reutilização dos dados públicos pela sociedade.

Sua elaboração vem ao encontro do disposto nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que, em seu artigo 48, determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e determina que o compartilhamento e a disseminação dos dados georreferenciados e seus metadados são obrigatórios para todos os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal, salvo os protegidos por sigilo;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- Decreto Presidencial nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- Resolução nº 3/CGINDA, de 13 de outubro de 2017, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, entre outros normativos que abordam o tema de transparência;
- Decreto Presidencial nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019, que institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.
- Decreto Presidencial nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2023, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



- Portaria nº 581/2021/GAB/CGU, de 10/03/2021, que, em seu Artigo nº 72, registra que "as unidades setoriais do SisOuv não incluirão informações extraídas da Plataforma Fala.BR nos Planos de Dados Abertos de que trata o § 2º do art. 5º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016".

Dentre os elementos integrantes deste documento, estão previstos os canais de comunicação, cronogramas com prazos e responsabilidades, matriz de governança, monitoramento e controle, observando as metodologias e os padrões relacionados ao tema.

O Plano foi construído de forma colaborativa, em 2020, por meio da Portaria nº 7395, de 22 de Dezembro de 2020, envolvendo as áreas estratégica, finalísticas ("áreas de negócios"), de tecnologia da informação, de comunicação e a Ouvidoria do DNIT, considerando os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Possui periodicidade bienal e foi publicado no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no portal do DNIT. Além disso, foi aprovado pela Diretoria Colegiada da Autarquia e publicado em boletim interno por meio de edição de Portaria assinada por seu dirigente máximo.

O cidadão poderá usar os canais de comunicação do DNIT para relatar problemas técnicos ou inconsistências, o que será encaminhado às áreas responsáveis para resposta e solução, conforme o caso. Os usuários também podem fazer sugestões que serão referência para o aperfeiçoamento e as revisões do PDA. Da mesma forma, sempre que ocorrer a atualização ou inserção de novos dados, haverá divulgação ao público externo e interno, por meio da Coordenação Geral de Comunicação Social – CGCOM.

A Ouvidoria providenciou o levantamento das demandas fundamentadas na Lei de Acesso à informação recebidas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

## **2.INTRODUÇÃO**

O DNIT tem demonstrado completo alinhamento com os preceitos norteadores da transparência pública, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade, presente no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e em consonância ao previsto no artigo 5º, inciso XXXIII de nossa carta magna, que fala do direito do cidadão a receber informações públicas. Prova disso são os diversos serviços disponibilizados ao cidadão por meio do portal do DNIT na internet, onde também se encontram informações relevantes acerca do funcionamento da Autarquia.

A primeira versão do PDA foi publicada no âmbito do DNIT por meio da Portaria nº 4.153/DAF, em seu Boletim Administrativo nº 157, de 15 de agosto de 2018, a qual vem sendo atualizada a cada dois anos.

A elaboração e as futuras revisões do PDA estão alinhadas com um dos mais importantes instrumentos de gestão do DNIT, seu Planejamento Estratégico, conforme pode ser visto a seguir.



## 2.1 CENÁRIO INSTITUCIONAL

No contexto institucional, o planejamento estratégico do DNIT pode ser considerado um marco para o alcance dos objetivos estratégicos da entidade. Assim o mapa estratégico da Autarquia (**Anexo 1**), no qual constam a missão, a visão e os valores adotados pela instituição de modo a nortear os resultados para a sociedade.

Um dos valores elencados é o compromisso com a ética e a transparência. E dentre as perspectivas que pretendem colaborar para a consecução da missão institucional, é previsto, como um dos focos de atuação, o aprimoramento do planejamento integrado.

O planejamento estratégico do DNIT tem como meta relativa a seus processos internos a otimização da gestão das informações, o que também se relaciona aos objetivos do PDA.

Por fim, outros instrumentos aos quais este Plano busca estar alinhado são:

- Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), cujo mapa estratégico pode ser visualizado no **Anexo 2**;
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

No âmbito do PDTI, destaca-se o objetivo estratégico da TI de gerar e ampliar a disponibilidade de informações estratégicas e de apoio à decisão, o que significa prover mecanismos de disponibilização de informação, diretamente relacionado com o objetivo de abertura de dados do Plano de Dados Abertos.

## 3.OBJETIVOS

### 3.1OBJETIVO GERAL

Promover a abertura de dados no DNIT, obedecendo aos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando aumentar a disseminação de dados e de informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados.

### 3.2OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- Preparar os dados georreferenciados para serem disponibilizados no formato aberto na vigência do PDA;
- Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;

- Estimular a interoperabilidade de dados e de sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos (INDA e INDE, conforme o caso);
- Melhorar a gestão da informação e de dados;
- Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
- Garantir transparência nas ações governamentais;
- Interagir com a sociedade utilizando a tecnologia como forma de aproximação;
- Catalogar dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do governo federal.

#### **4.CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PDA**

A primeira ação empreendida para iniciar o processo de elaboração deste PDA foi a revisão dos documentos anteriores.

Compreendidas as características do processo, procedeu-se com a realização de uma consulta pública, entre os dias 16 e 30 de novembro de 2022, com o objetivo de saber dos cidadãos quais dados eram considerados mais relevantes para abertura. Tal consulta foi divulgada por meio do site do DNIT na internet e por suas mídias sociais.

Outro levantamento realizado, foi feito por meio dos pedidos de acesso à informação, registradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, onde a Ouvidoria do DNIT realizou levantamento e extração dos dados mais solicitados em transparência passiva, relativos ao ano de 2022 (01/01/2022 a 12/12/2022).

Posteriormente foi realizada a compilação dos dados levantados por meio da consulta pública e dos dados extraídos pela Ouvidoria, para composição, juntamente com outros critérios de abertura, da respectiva matriz de dados a serem disponibilizados.

Finalmente, é realizada a publicação deste PDA, que contém os elementos necessários à execução do plano pelos próximos dois anos, com previsão de revisão anual, a fim de avaliar a qualidade e a relevância dos dados a serem disponibilizados.

##### **4.1– DIRETRIZES**

- Publicação dos dados mais relevantes para a sociedade, em formato disponível;
- Informação relativa a eventuais limitações de qualidade dos dados;
- Publicação dos dados e metadados, sempre que possível, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui os requisitos mínimos que cada conjunto de dados, deve conter, conforme se segue:

- O nome ou título do conjunto de dados;
  - Descrição sucinta;
  - Palavras-chave (etiquetas);
  - Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
  - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
  - Periodicidade de atualização;
  - Escopo temporal (anual, mensal, diário, bimestral);
  - Escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).
- No caso de dados georreferenciados, serão consideradas as normas e os padrões da INDE, segundo o sumário dos elementos do Núcleo de Metadados do perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (MGB);
  - Publicação dos dados do DNIT seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela INDA, pela INDE e pelas premissas do Governo Eletrônico;
  - Catalogação dos dados abertos do DNIT no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do governo federal;
  - Catalogação dos dados georreferenciados na INDE;
  - Promoção de integração entre os catálogos de metadados INDA e INDE;
  - Manutenção dos dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis;
  - Atualização dos dados, preferencialmente por meio de sincronização automática, para processo contínuo, sobretudo no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais;
  - Utilização do CKAN (*Comprehensive Knowledge Archive Network*) como repositório, mantendo os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem;
  - Utilização, como forma de disseminação, dos ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e do portal do DNIT.

## 5. DEFINIÇÃO DOS DADOS A SEREM ABERTOS

### 5.1– CRITÉRIOS PARA ABERTURA E PRIORIZAÇÃO DOS DADOS

Foram considerados os seguintes critérios a fim de concretizar a priorização dos dados a serem abertos. Os **Anexo 4 a 6** exibem a matriz e a metodologia utilizadas para auxiliar nesse processo.

- Grau de relevância para o cidadão – consulta pública;
- Alinhamento com o Planejamento Estratégico do DNIT e seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- Demonstração de resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão pelo Estado;

- Possibilidade de utilização do dado como fomento a novos negócios na sociedade;
- Volume de solicitação em transparência passiva;
- Conjunto de informações e sistemas do DNIT, com foco nos sistemas estruturantes;
- Nível de maturidade da organização para disponibilizar o conjunto de dados existentes, considerando a sensibilidade da informação e o nível de sigilo.

## 5.2– ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA DE DADOS

- Utilização dos dados já abertos, tendo em vista o levantamento realizado junto às áreas do DNIT, na elaboração do PDA 2023-2025;
- Priorização e seleção dos dados que serão abertos; Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
- Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE);
- Definição de arquitetura de abertura para cada sistema;
- Publicização dos dados catalogados, observando-se o uso de URL fixa. Dados hospedados no portal do DNIT, por padrão, serão divulgados na URL <https://www.gov.br/dnit/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>.

A disponibilização e o acesso a dados e informações geoespaciais (IG), bem como aos serviços relacionados, poderão ser compartilhados na INDE, por meio do Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais (DBDG). O Diretório concentra o acesso a uma rede de servidores de diversas instituições visando, entre outros objetivos, ao estudo agregado de dados de políticas públicas com diferentes temáticas, mas de semelhante localização geográfica.

Para alcançar efetivamente a interoperabilidade entre os diversos sistemas devem ser seguidas as normas da Comissão Nacional de Cartografia – CONCAR e do e-PING, que definem um conjunto de padrões abertos que devem ser utilizados, baseados principalmente nas definições do *Open Geospatial Consortium* (Consórcio Geoespecial Aberto – OGC).

## 5.3– PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Em atendimento ao disposto pela Resolução nº 3/2017/CGINDA, a respeito da priorização e justificativa dos dados a serem abertos, em função de seu potencial em termos de interesse público, o DNIT utilizou mecanismos de participação social que refletiram, juntamente com os supramencionados critérios, na escolha dos conjuntos de dados elegíveis à abertura. Os resultados de tais mecanismos podem ser vistos a seguir.

**a) Consulta pública**

Por meio desse mecanismo de participação, e a despeito do pequeno número de respostas (**144** ao todo), foi possível perceber um maior anseio por parte dos respondentes em se obter os dados relativos a **andamento de obras, condições do pavimento, tráfego e segurança viária**, conforme se depreende da figura 1.

Não por acaso, são demandas relacionadas diretamente ao cotidiano do cidadão que trafega pelas rodovias federais administradas pelo DNIT, e cujos dados possuem grande potencial de uso e reuso para fomento de novos negócios na sociedade.

Figura 1 – Resultado da consulta pública realizada entre 16 e 30/11/2022

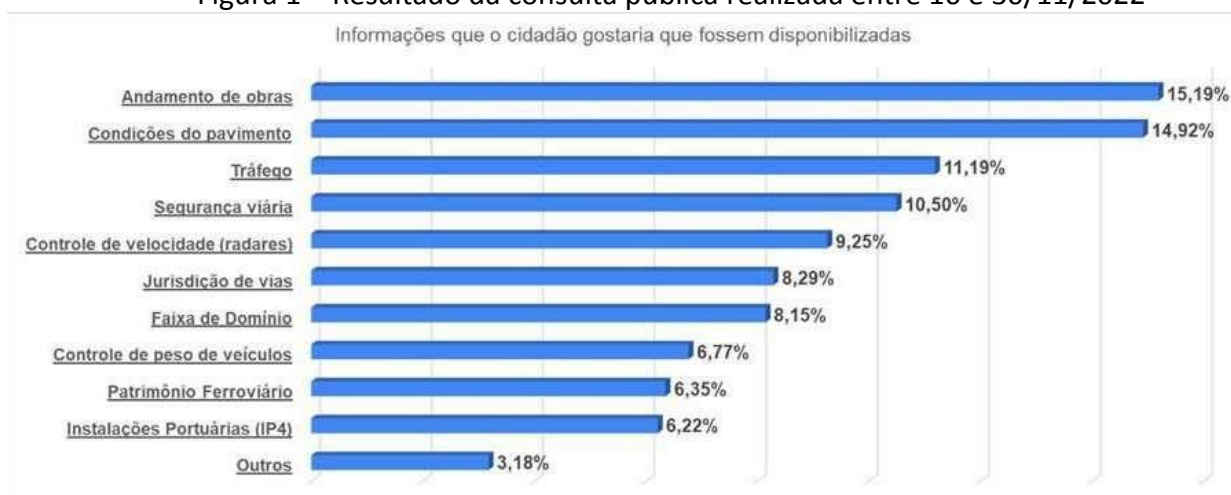
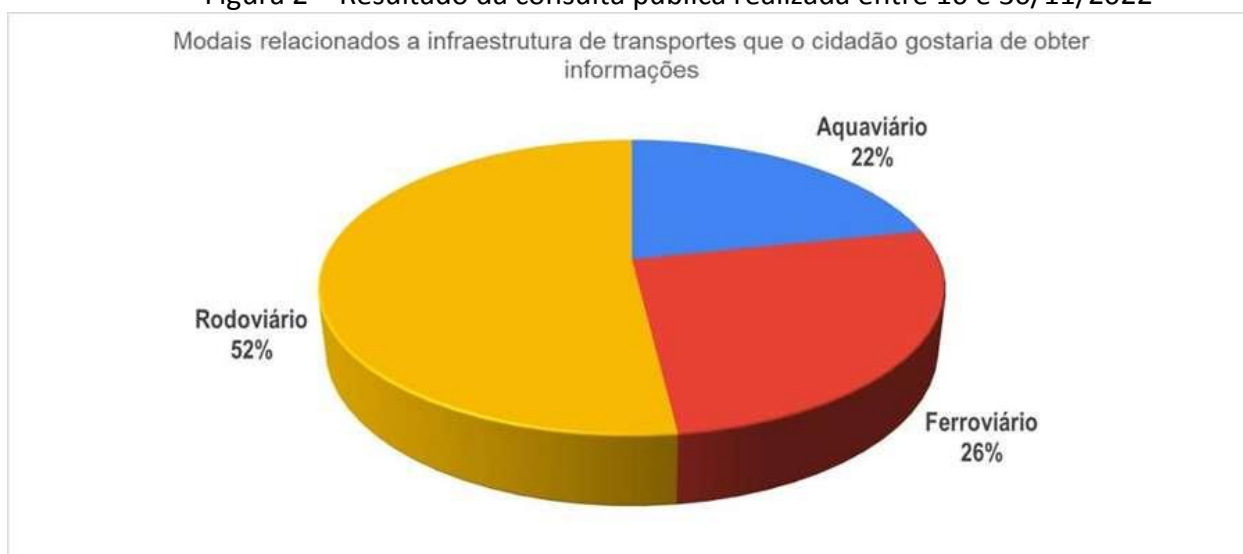


Figura 2 – Resultado da consulta pública realizada entre 16 e 30/11/2022



Mais adiante serão exibidas a matriz com os dados selecionados para abertura, segundo os critérios de priorização aqui mencionados, assim como a matriz de conjunto de ações a serem tomadas para abertura desses dados.

## **6. CATALOGAÇÃO NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS**

O processo de catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos ([www.dados.gov.br/pagina/cadastrar-organizacao](http://www.dados.gov.br/pagina/cadastrar-organizacao)) será realizado diretamente pelas áreas responsáveis pelos dados, cuja ação contará com o suporte da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração e Finanças (CGTI/DAF).

Para que isso ocorra, cada uma das unidades indicará um ponto focal, o qual comporá um Núcleo coordenado pela CGTI, a quem também incumbirá capacitar os responsáveis por essa atividade, mediante utilização do Manual de Catalogação, objetivando operacionalizar o cadastro, a manutenção e a revisão dos conjuntos de dados, com apoio da Cartilha Técnica para Publicação de Dados Abertos no Brasil ([www.dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/](http://www.dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/)).

Será ainda de competência da CGTI realizar o cadastro dos mantenedores dos metadados no portal e solicitar a adesão da Autarquia à Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), pelo e-mail [dadosabertos@cgu.gov.br](mailto:dadosabertos@cgu.gov.br).

Os dados georreferenciados serão catalogados no âmbito da INDE.

## **7. GOVERNANÇA E SUSTENTAÇÃO**

### **7.1– GOVERNANÇA**

Segundo o Manual de elaboração de Planos de Dados Abertos, a curadoria dos metadados catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos é de incumbência, primeiramente, das áreas finalísticas responsáveis pelos dados, com suporte da CGTI na sustentação e publicação.

Na estrutura de governança proposta (figura 4), a CGTI ficará incumbida de coordenar o processo de curadoria dos dados, a fim de centralizar em apenas um local essa atividade, a qual será melhor detalhada a seguir, no item “Sustentação”.

A Ouvidoria, com suporte da CGTI e da CGCOM, realizará consultas públicas a fim de avaliar a qualidade dos dados selecionados à abertura e averiguar que outros dados a sociedade espera ver publicados.

A CGCOM realizará as divulgações prévia e posterior relativas às consultas públicas, assim como providenciará a publicação de matérias sobre as bases de dados escolhidas para abertura e seus conteúdos, como forma de fomentar o uso e reuso desses dados.

Figura 4 – Estrutura de governança do PDA

<b>AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI</b> Supervisão da execução do PDA em nível estratégico.
<b>CGTI</b> Gestão e monitoramento da execução do PDA; Orientação das áreas e suporte ao processo de publicação e catalogação; Coordenação da curadoria dos dados.
<b>DIRETORIAS (ÁREAS FINALÍSTICAS)</b> Gestão e tutela dos dados;
Responsabilidade sobre as informações e a qualidade das bases; Publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos; Envio dos dados atualizados ao Programa de Transparência.
<b>OUVIDORIA</b> Promoção de consultas públicas a fim de avaliar a qualidade dos dados selecionadas para abertura e para saber que outros dados a sociedade espera ver publicados nos portais do DNIT e de Dados Abertos. Outras ações que venham a ser requeridas em seu campo específico de atuação.
<b>CGCOM</b> Apoio à publicação no Portal do DNIT; Publicação de matérias sobre as bases de dados escolhidas para abertura e seus conteúdos; Outras ações que venham a ser requeridas em seu campo específico de atuação.

## 7.2– SUSTENTAÇÃO

Essa atividade objetiva garantir a disponibilidade dos dados, a inclusão do processo de abertura de dados dentro da rotina do DNIT e a sustentabilidade e melhoria contínua dos dados publicados e catalogados.



É importante, também nessa etapa, zelar pela qualidade, completude e atualidade dos metadados, incluindo o uso de linguagem facilmente compreensível, tanto no título quanto na descrição dos conjuntos de dados que expliquem, inclusive, a política pública relacionada aos dados publicados.

Nessa fase está compreendida a curadoria dos metadados disponibilizados no *dados.gov.br*, que compreende as seguintes ações:

- Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão em conformidade com os padrões da INDA e INDE (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados);
- Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos à abertura de dados. As propostas deverão ser construídas a partir da experiência da Ouvidoria com as demandas de informação pela sociedade e da gestão de dados da CGTI, que gerencia e oferece soluções transversais para as necessidades de compartilhamento de dados entre os diferentes sistemas;
- Publicar critérios para classificação da acurácia e da qualidade dos dados a ser fornecida como metadados pelas unidades publicadoras. (Exemplos de medida de acurácia para constar da publicação: grau de necessidade de conferência *in loco* ou por outro critério do dado, frequência esperada dessa conferência, frequência realizada dessa conferência etc).

No caso dos dados georreferenciados, compete à Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) a coordenação da publicação de dados, com apoio da CGTI.

Por fim, **os responsáveis pelos dados são as áreas finalísticas**, às quais incumbe informar sua acurácia e qualidade nos respectivos metadados.

## 8. MONITORAMENTO E CONTROLE

O monitoramento do PDA prevê o acompanhamento, a análise e a programação da abertura do conjunto de dados, e deve ocorrer ao longo de todo o processo de execução do Plano.

Conforme previsto na estrutura de governança, o PDA será supervisionado pela AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI, com monitoramento e gestão por parte da CGTI. No monitoramento deverá ser realizada a atualização das metas e dos prazos, indicadores e produtos, além da verificação quanto ao alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento aplicados ao DNIT.

O Plano será revisto anualmente, quando será divulgado um relatório, coordenado pela CGTI, para publicização dos dados disponibilizados, o qual deverá incluir, entre outras informações, as estatísticas de consulta aos dados, uso das Interfaces Programáveis de Aplicativos (APIs) e de acesso aos dados na fonte. Caso se identifique que a qualidade dos dados disponibilizados já não mais atende às necessidades dos usuários, o relatório trará também propostas de melhoria.

## **9. MELHORIA DA QUALIDADE DE DADOS**

O PDA do DNIT procura disponibilizar os dados considerados mais relevantes para a sociedade com qualidade de conteúdo. Destaca-se que o Plano também pode propor ações de melhoria que garantam melhores formatos e maior qualidade das informações.

A referência para melhoria da qualidade dos dados abertos pelo DNIT é fornecida pela INDA, segundo seu Modelo de Maturidade de Dados Abertos, que institui os seguintes critérios:

- Os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- Tabelas mantidas em arquivos PDF (relatórios, por exemplo), devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como csv e odt), e serem referenciadas por esses relatórios;
- Os dados disponibilizados devem ser feitos em formatos abertos, conforme formatos recomendados pela e-PING;
- Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a Cartilha Técnica para Publicação de Dados no Brasil.

Para cada caso de abertura deverá ser desenhada uma estratégia de evolução, considerando os critérios de qualidade da INDA e a premissa de que devemos disponibilizar dados relevantes para a sociedade.

Também será considerada a colaboração com a sociedade no processo de melhoria da qualidade, por meio do recebimento de sugestões e de canais permanentes de comunicação.

## **10. COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

A institucionalização do PDA, sua governança e suas revisões devem ser comunicadas à sociedade por meio da página do DNIT na internet. Dessa forma, serão envolvidos setores responsáveis pela publicação dos dados catalogados, de modo a disseminar a cultura da transparência e solidificar a publicação de dados na rotina da Autarquia. Quando da atualização ou da inserção de novos dados, poderão ser realizadas ações específicas de comunicação, coordenadas pela CGCOM, de forma a haver ampla divulgação interna e externa ao DNIT.

Os materiais de divulgação levam em conta interesses de diferentes segmentos de público: servidores do órgão, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão comum (não se vincula à organização ou entidade específica).

O cidadão poderá usar o canal Fala.BR para informar sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, além de fazer sugestões para o aperfeiçoamento do PDA, o que será encaminhado à área responsável para tratamento e resposta.

Para fomentar a participação social e, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, poderão ser utilizadas as seguintes ferramentas:

Publicação de relatório anual, contendo estatísticas de consulta aos dados;

Catálogo das informações em URL fixa no âmbito do DNIT, além da publicação nos sites da INDE e no Portal Brasileiro de Dados Abertos, conforme natureza do dado;

Publicação de notícias e releases no site do DNIT e divulgação em outros canais utilizados pela CGCOM.

## 11. PLANO DE AÇÃO

Os Planos de Ação aqui apresentados estão organizados em três cronogramas. O primeiro apresenta as etapas empreendidas para atualização e sustentação do PDA durante sua vigência. O segundo exhibe as metas e prazos relativos à abertura das bases de dados escolhidas. O terceiro cronograma, por fim, contém a ação prevista para promoção, fomento, uso e reuso das bases a serem disponibilizadas pela Autarquia.

### 11.1 Cronograma de elaboração e sustentação do PDA

Ações	Atividades	Unidade responsável	Meta/prazo
<b>Disponibilização do Portal de Dados Abertos do DNIT</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Realizar as configurações necessárias;</li><li>2. Manter válido o uso da ferramenta;</li><li>3. Manter atualizada a publicação da ferramenta no ambiente do DNIT.</li></ol>	CGTI	Vigência do PDA
<b>Catálogo no Portal Brasileiro de Dados Abertos (com suporte CGTI)</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Publicar os dados do DNIT em formato aberto;</li><li>2. Atualizar os dados periodicamente;</li><li>3. Verificar inconsistências.</li></ol>	Conforme responsáveis elencados no cronograma seguinte	Conforme prazos estabelecidos no cronograma seguinte

<b>Divulgação dos dados publicizados</b>	Produzir e publicar no Portal do DNIT informes sobre os dados disponibilizados.	CGCOM	Durante a vigência do PDA
<b>Sustentação dos dados já publicados</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Manter a integridade dos dados publicados;</li> <li>2. Garantir a disponibilidade dos dados publicados.</li> </ol>	CGTI e áreas finalísticas	Durante a vigência do PDA
<b>Curadoria</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Definir critérios para classificação de qualidade e acurácia de dados (<b>áreas finalísticas</b>);</li> <li>2. Verificar, para efeitos de publicação, se os dados enviados para publicação estão de acordo com os padrões da INDA e/ou INDE;</li> <li>3. Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;</li> <li>4. Coordenar o processo de catalogação;</li> <li>5. Cadastrar os mantenedores dos metadados no portal.</li> </ol>	CGTI (coordenação) e Áreas finalísticas	Durante a vigência do PDA
<b>Monitoramento e Controle</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Acompanhar o PDA, bem como a atualização de suas metas, seus prazos, indicadores e produtos;</li> <li>2. Elaborar Relatório anual de acompanhamento (<b>CGTI</b>).</li> </ol>	Autoridade de Monitoramento da LAI e CGTI	Durante a vigência do PDA
<b>Participação Social</b>	Receber os pedidos de informação dos usuários pelos canais de comunicação do DNIT, dirimir dúvidas e enviar as sugestões recebidas para avaliação da CGTI.	Ouvidoria	Durante a vigência do PDA
<b>Plano de Comunicação</b>	Informar aos públicos externo e interno sobre os serviços disponibilizados no Portal da Autarquia por meio de um Plano de Comunicação.	CGCOM	Durante a vigência do PDA

**11.2 CRONOGRAMA DE ABERTURA DE BASES**

<b>Conjunto de dados</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade responsável</b>	<b>Meta/prazo</b>	<b>Frequência atualização</b>
<b>Andamento de obras</b>	Planilha com dados do Sistema Supervisão Rodoviária Avançada (SUPRA), contemplando execução física, financeira e demais informações	COAC/CGCONT /DIR (1)	Fev/2023	Mensal

	relativas ao andamento das obras e contratos.			
<b>Condições do pavimento</b>	Mapas, por UF, com dados do Índice de Condição da Manutenção (ICM), contendo a avaliação das condições da manutenção do pavimento e da conservação das rodovias federais.	CGMRR/DIR (2)	Fev/2023	Mensal
<b>Contagem de tráfego</b>	Planilha com dados do Plano Nacional de Contagem de Tráfego (PNCT), contendo a modelagem do volume médio anual de veículos.	CGPLAN/DPP (3)	Fev/2023	Anual
<b>Controle de velocidade</b>	Planilha com dados do PNCV (Programa Nacional de Controle de Velocidade), contemplando UF, rodovia, km, tipo e situação do equipamento utilizado, quantidade de faixas de tráfego controladas, entre outras informações técnicas.	CGPERT/DIR (4)	Fev/2023	Semestral
<b>Jurisdição de vias</b>	Planilha com dados do Sistema Nacional de Viação (SNV), contendo o cadastro da malha rodoviária federal.	CGPLAN/DPP	Fev/2023	Trimestral
<b>Pesagem</b>	Planilha com dados obtidos de extratos oriundos das Unidades Móveis Operacionais (UMOs), por UF.	CGPERT/DIR	Fev/2023	Semestral
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Coordenação de Acompanhamento de Obras da Coordenação-Geral de Construção Rodoviária (Diretoria de Infraestrutura Rodoviária)</li> <li>2. Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária (Diretoria de Infraestrutura Rodoviária)</li> <li>3. Coordenação-Geral de Planejamento e Programação de Investimento (Diretoria de Planejamento e Pesquisa)</li> <li>4. Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias (Diretoria de Infraestrutura Rodoviária)</li> </ol>				

### 11.3 CRONOGRAMA DE PROMOÇÃO, FOMENTO, USO E REUSO DAS BASES

Produto	Atividades	Unidade responsável	Data/período
<b>Resultados de consultas públicas</b>	Promoção de consultas públicas.	Ouvidoria	Anualmente, a cada revisão do PDA.
		(com suporte CGCOM e CGTI)	
<b>Matérias acerca da abertura das bases de dados e seus conteúdos</b>	Produção de matérias a serem veiculadas no Portal do DNIT e em outras mídias sociais.	CGCOM	A cada abertura de dados (mês corrente ou subsequente)

**ANEXO 1  
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DNIT (2023-2026)**

**2023 MAPA ESTRATÉGICO 2026**



**ANEXO 2  
MAPA ESTRATÉGICO DA CGTI (PETI 2020-2023)**



**ANEXO 3**
**INVENTÁRIO DE BASES DE DADOS DO DNIT**

Nome da base	Descrição	Unidade responsável pela base	Disponível em dados.gov.br?	Periodicidade de atualização	Política pública relacionada, quando aplicável	Possui conteúdo sigiloso?
<b>Andamento de Obras</b>	Dados do Sistema Supervisão Rodoviária Avançada (SUPRA), contemplando execução física, financeira e demais informações relativas ao andamento das obras e contratos.	COAC/CGCON T/DIR	SIM	Mensal	Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação	NÃO
<b>Condições do Pavimento</b>	Dados do Índice de Condição da Manutenção (ICM), contendo avaliação das condições da manutenção do pavimento e da conservação das rodovias federais.	CGMRR/DIR	SIM	Mensal	Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação	NÃO
<b>Contagem de Tráfego</b>	Dados do Plano Nacional de Contagem de Tráfego (PNCT), contendo a modelagem do volume médio anual de veículos.	CGPLAN/DPP	SIM	Anual	Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação	NÃO
<b>Controle de Velocidade</b>	Dados do PNCV (Programa Nacional de Controle de Velocidade), contemplando UF, rodovia, km, tipo e situação do equipamento utilizado, quantidade de faixas de tráfego controladas, entre	CGPERT/DIR	SIM	Semestral	Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação	NÃO



	outras informações técnicas.					
<b>Jurisdição de Vias</b>	Dados do Sistema Nacional de Viação (SNV), contendo o cadastro da malha rodoviária federal.	CGPLAN/DPP	SIM	Trimestral	Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação	NÃO
<b>Pesagem</b>	Dados obtidos de extratos oriundos das Unidades Móveis Operacionais (UMOs), por UF.	CGPERT/DIR	SIM	Semestral	Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação	NÃO
<b>Acompanhamento de Contratos (*)</b>	Dados do Sistema de Acompanhamento de Contratos (SIAC), com informações sobre as contratações realizadas pelo DNIT.	DAF	NÃO	Mensal	N/A	SIM

(\*) Segundo a área técnica (CGTI), essa base de dados é grande e dispersa, e poderá, após a devida avaliação, ser implementada durante a vigência deste PDA.

## ANEXO 4 MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO DOS DADOS

BASE DE DADOS	Critério							TOTAL	Ordem de prioridade de abertura
	Grau de relevância para o cidadão (**)	Mais solicitados em transparência passiva (**)	Alinhamento com o Planejamento Estratégico e PDTI	Demonstra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos	Possibilidade de fomento a negócios na sociedade	Conjunto de informações e sistemas do DNIT, com foco nos sistemas estruturantes	Nível de maturidade do DNIT para disponibilizar o conjunto de dados existentes, considerando a sensibilidade da informação e o nível de sigilo		
	Peso do critério (*)	5	5	3	3	3	3		
Avaliador	Consulta pública	Ouvidoria	Ouvidoria	Ouvidoria	Ouvidoria	Ouvidoria	Ouvidoria		
Andamento de obras	3	1	3	3	1	3	3	62	1º
Condições do pavimento	3	0	3	3	3	0	3	54	2º
Contagem de tráfego	2	0	3	2	3	3	3	55	3º
Controle de velocidade	2	0	3	3	1	3	3	52	4º
Jurisdição de vias	2	3	2	1	2	0	3	52	5º
Pesagem	1	0	3	3	1	3	3	47	6º

(\*) Para definir o peso, a equipe de elaboração do PDA seguiu metodologia adotada no PDA do MInfra 2020/2021, conforme disposto em tabela do **Anexo 5** (\*\*). Para esses critérios, foi utilizada a tabela do **Anexo 6**. Com relação à transparência passiva, suas particularidades foram mencionadas no item 5.3. deste PDA.

**ANEXO 5**

## TABELA DE PESOS ATRIBUÍDOS AOS CRITÉRIOS

Peso	Nota	Avaliador
Valor atribuído a cada critério, em função de sua relevância na abertura dos conjuntos de dados, em uma escala de <b>3 a 5</b> (com <b>5</b> equivalente ao maior peso)	Cada conjunto de dados foi avaliado segundo o critério e recebeu uma nota: 1. - não se aplica 1. - baixa relevância 2. - média relevância 3. - alta relevância	Responsável por atribuir as notas, segundo cada critério, para cada conjunto de dados.

Fonte: adaptado de Plano de Dados Abertos MInfra 2020/2021

**ANEXO 6**TABELA DE ATRIBUIÇÕES DE NOTAS  
(consulta pública e transparência passiva)

Quantidade de manifestações de interesse pelo conjunto de dados	Nota atribuída
<b>0</b>	<b>0</b>
<b>1 a 30</b>	<b>1</b>
<b>31 a 60</b>	<b>2</b>
<b>61 ou mais</b>	<b>3</b>

Fonte: adaptado de Plano de Dados Abertos MInfra 2020/2021

**GLOSSÁRIO**

A maioria dos conceitos abaixo se refere às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA. Outros foram inseridos a fim de auxiliar na compreensão do teor do presente Plano.

**CKAN** (*Comprehensive Knowledge Archive Network*): é uma plataforma para portal de dados em software livre, que torna os dados acessíveis e utilizáveis, ao prover ferramentas para simplificar a publicação, o compartilhamento, o encontro e a utilização dos dados (incluindo o armazenamento de dados e o provimento de robustas APIs de dados).

**Dado**: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 2001; SETZER, 2001;).

**Dados abertos**: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

**Dado público**: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

**e-PING:** Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

**Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição, etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2002; SETZER, 2001).

**Licença aberta:** acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

**Linked data:** conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração.

**Metadado:** informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

**Open Geospatial Consortium (OGC):** organização voluntária internacional de padrões de consenso. No OGC, mais de 280 organizações comerciais, governamentais, não-lucrativas e instituições de pesquisa do mundo todo colaboram num processo de consenso aberto encorajando o desenvolvimento e a implementação de padrões para conteúdo e serviços geomáticos, SIG, processamento de dados e troca ([https://pt.wikipedia.org/wiki/Open\\_Geospatial\\_Consortium](https://pt.wikipedia.org/wiki/Open_Geospatial_Consortium)).

**Open Government Partnership (OGP):** Iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008. Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, e dá outras providências. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6666.htm#:~:text=Institui%2C%20no%20%C3%A2mbito%20do%20Poder,INDE%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6666.htm#:~:text=Institui%2C%20no%20%C3%A2mbito%20do%20Poder,INDE%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias)>.

Acesso em: 29 nov. 2023.

Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm)>.

Acesso em: 29 nov. 2023.

Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Disponível em:

< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm)>.

Acesso em: 29 nov. 2023.

Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019. Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto. Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/d10160.htm#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20institui%C3%ADa%20a%20Pol%C3%ADtica,melhoria%20na%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10160.htm#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20institui%C3%ADa%20a%20Pol%C3%ADtica,melhoria%20na%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os)>.

Acesso em: 29 nov. 2023.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Disponível em:

< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>.

Acesso em: 29 nov. 2023.

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em:

< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)>. Acesso em: 6 jul. 2020.

Ministério da Economia. Escola Nacional de Administração Pública.

**Elaboração de Plano de Dados Abertos.** Brasília: Enap, 2017. Disponível em:

<<http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3150>>.

Acesso em: 29 nov. 2023.

Ministério da Fazenda. Plano de Dados Abertos 2023/2025. Sistema Eletrônico de Informações. Disponível em: < <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/mf-plano-de-dados-abertos-23-25-1.pdf>>.

Acesso em: 29 nov. 2023.

Ministério da Educação. Plano de Dados Abertos 2020/2021. Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=139241-pda-mec-2020-2021-atualed&category\\_slug=fevereiro-2020&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=139241-pda-mec-2020-2021-atualed&category_slug=fevereiro-2020&Itemid=30192)>. Acesso em: 29 nov. 2023.

Ministério dos Transportes. Plano de Dados Abertos 2022/2023. Disponível em:

<[https://www.gov.br/transportes/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/PDA\\_Minfra20222023Finalpublicada2.pdf](https://www.gov.br/transportes/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/PDA_Minfra20222023Finalpublicada2.pdf)>.

Acesso em: 29. nov. 2023.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Instrução Normativa nº 4, de 12 de abril de 2012. Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA. Disponível em: <https://inde.gov.br/>

**PORTARIA Nº 7175, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD n.º 39, de 17/11/2020, publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, o constante do Relato n.º 91/2023/ DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 49ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 19/12/2023, e tendo em vista os autos do **Processo nº 50600.036201/2019-72**, resolve:

Art. 1º **NOMEAR**, com fulcro no artigo 5º do Anexo I da Portaria/DG n.º 3875, de 8/7/2021, publicada no Boletim Administrativo n.º 129, de 12/7/2021, os seguintes membros para compor o Comitê de Governança, Estratégia e Riscos do DNIT:

## I - Membros da Diretoria-Executiva:

- a) Presidente do Comitê: **EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**, Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 3423-1; e
- b) Substituto: **ANDERSON ALVARENGA FERREIRA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4656-6.

## II - Membros da Diretoria-Geral:

- a) Titular: **CÁSSIA BRETAS PINTO COELHO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 2879-7; e
- b) Substituto: **NAYARA DONELLI PELLIZZON**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5238-8.

## III - Membros da Diretoria de Planejamento e Pesquisa:

- a) Titular: **THIAGO DAVI ROSA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4732-5; e
- b) Substituto: **LUCAS DE ARAÚJO BÔTO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3935-7.

## IV - Membros da Diretoria de Administração e Finanças:

- a) Titular: **JANAÍNA PEREIRA DE BRITO**, Agente Administrativo, Matrícula DNIT nº 690-4; e
- b) Substituta: **REBECCA NÓBREGA SANTA FÉ YOKOTA**, Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 4625-6.

**V - Membros da Diretoria de Infraestrutura Ferroviária:**

- a) Titular: **ELOI ANGELO PALMA FILHO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3484-3; e
- b) Substituto: **CLEBER BARBOSA ALBUQUERQUE**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 2831-2.

**VI - Membros da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária:**

- a) Titular: **JAQUELINE PORTMANN BORBA**, Técnico Administrativo, Matrícula DNIT nº 5233-7; e
- b) Substituta: **ÂNGELA MARIA BARBOSA PARENTE**, Chefe do Serviço Especializado de Gestão de Empreendimentos Aquaviários, matrícula DNIT nº 1772-8.

**VII - Membros da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária:**

- a) Titular: **PEDRO BASTOS DE CASTRO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4745-7; e
- b) Substituta: **CHAIRA LACERDA NEPOMUCENO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5065-2.

**VIII - Membros da Auditoria Interna do DNIT:**

- a) Titular: **ANDREA SOARES BARNEZ**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 2886-0; e
- b) Substituto: **ALEXANDRE RECHE CORREA**, Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 4898-4.

**IX - Membros da Coordenação-Geral de Integridade:**

- a) Titular: **CLEITON LIMA DE MOURA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4874; e
- b) Substituto: **ABÍLIO JOSÉ GONÇALVES SOARES**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4504-7.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 6.213, de 3/11/2023, publicada no Boletim Administrativo n.º 210, de 6/11/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO  
Diretor-Geral

**CORREGEDORIA****RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Na Portaria nº 7186, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 243 de 22 de dezembro de 2023,

**Onde se lê:**

"Art. 1º Prorrogar por 30 (**sessenta**) dias para a conclusão dos trabalhos iniciados pela Comissão de Sindicância Acusatória,..."

**Leia-se:**

"Art. 1º Prorrogar por **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos iniciados pela Comissão de Sindicância Acusatória,..."

e ainda, na mesma Portaria:

**Onde se lê:**

Instituição da Comissão de Sindicância	<b>Portaria nº 6050</b> , de 27 de novembro de 2023, (Publicada no Boletim Administrativo nº 225, de 28 de novembro de 2023)
--	--

**Leia-se:**

Instituição da Comissão de Sindicância	<b>Portaria nº 6650</b> , de 27 de novembro de 2023, (Publicada no Boletim Administrativo nº 225, de 28 de novembro de 2023)
--	--

**DIRETORIAS SETORIAIS****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 7209, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII do Artigo 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de



novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/11/2020, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 742/2023, firmado com a **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, Processo nº 50600.009545/2023-95**, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de condução veicular, na função de motorista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das demandas logísticas e administrativas no suporte à atividade finalística do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/Sede, em Brasília/DF, no entorno e em viagens intermunicipais e interestaduais.

Gestor	O servidor <b>LOURENÇO HENRIQUE NEVES GUIMARÃES</b> , Matrícula SIAPE nº 1970904, Técnico Administrativo.
Gestor Substituto	O servidor <b>MARCELO ALVES TEIXEIRA</b> , Matrícula SIAPE nº 1547378, Analista Administrativo.
Fiscal Técnico	O servidor <b>MARCO MALVA GOMES</b> , Matrícula SIAPE nº 1094761, Motorista oficial.
Fiscal Técnico Substituto	O servidor <b>LOURENÇO HENRIQUE NEVES GUIMARÃES</b> , Matrícula SIAPE nº 1970904, Técnico Administrativo.
Fiscal Administrativo	A servidora <b>RACHEL RODRIGUES VERAS CARDOSO</b> , Matrícula SIAPE nº 1574046, Técnico Administrativo.
Fiscal Administrativo Substituto	O servidor <b>BRUNO RODRIGUES DA SILVA</b> , Matrícula SIAPE nº 1549586, Técnico Administrativo.

Art. 2º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 3º Os fiscais do contrato irão acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR  
Diretor de Administração e Finanças

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA****PORTARIA Nº 7201, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso XIII do Art. 101 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 e,

Considerando as análises técnicas constantes nos autos dos **Processos n.º 50600.011512/2020-62 e n.º 50600.027349/2023-01**; e

Considerando o disposto no Ofício 239468 (16540574),

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Projeto Executivo de Engenharia do Lote 01 (km 27,0 ao km 87,10) da BR-156/AP, desenvolvido no âmbito do Contrato n.º 00075/2020, firmado com empresa **TRAFECON ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto é a elaboração de estudos e projetos básico e executivo de engenharia, visando à execução das obras de implantação e pavimentação do lote 01 (km 27,0 a km 87,10), do lote 02 (km 87,10 a 149,12) e do lote 3 (km 149,12 a 210,18) da rodovia BR-156/AP.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 3924/2023, de 14 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO**  
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Anexos:	I - Volume 1 - Relatório de Projeto (16534234) II - Volume 2 - Projeto de Execução (16535642) III - Volume 3 - Memória Justificativa (16535764) IV - Volume 3A - Estudos Geotécnicos (16535775) V - Volume 3B - Memória de Cálculo de Estruturas - OAE (16535791) VI - Volume 3C - Mem. de Cálculo dos Volumes/Notas de Serviço (16535818) VII - Volume 3D - Estudos de Reassentamento e Desapropriação (16535845) VIII - Volume 3F - Seções Transversais (16535865) IX - Volume 4 - Orçamento (16536013) X - Anexo Arquivos Editáveis - Parte 1 (16537323) XI - Anexo Arquivos Editáveis - Parte 2 (16537348)
---------	--

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ****PORTARIA Nº 7182, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no D.O.U. nº 132 de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 12 e 113, considerando o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Resolução nº 20, de 30 de dezembro de 2020, e o constante nos autos do **processo nº 50008.000361/2023-59**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 00731/2023, firmado com a empresa **SABOR PEREGRINO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para prestação de serviços comuns de Coffee Break para atender às necessidades dos participantes de eventos demandados pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amapá.

Gestor	<b>Titular: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO AMAPÁ - MARCELLO VIEIRA LINHARES</b> , Matrícula SIAPE nº 1186565, Engenheiro Civil.
Fiscal Técnico	<b>Titular: FRANCISCO FÉLIX DE LIMA FILHO</b> , matrícula SIAPE nº 2062237, Técnico de Suporte em infraestrutura de transportes. <b>Substituto: MANOEL RAIMUNDO GUEDES DE ALMEIDA</b> , matrícula SIAPE nº 2064457, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes.
Fiscal Administrativo	<b>Substituto: MANOEL RAIMUNDO GUEDES DE ALMEIDA</b> , matrícula SIAPE nº 2064457, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes. <b>Substituto: FRANCISCO FÉLIX DE LIMA FILHO</b> , matrícula SIAPE nº 2062237, Técnico de Suporte em infraestrutura de transportes.

Art. 2º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º Conforme recomendação contida no Acórdão 2.065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designado não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO VIEIRA LINHARES  
Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

### PORTARIA Nº 7190, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 1º da Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 01/06/2016, e tendo em vista o constante do **processo nº 50605.000395/2023-12**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **ALAN OLIVEIRA DE FARIA**, Analista Administrativo, matrícula DNIT nº 5184-5, matrícula SIAPE nº 2060932; **MAÍRA REBOUÇAS SAMPAIO COSTA**, Analista Técnico Administrativo, matrícula DNIT nº 5641-3, matrícula SIAPE nº 1806514; e, **SÉRGIO HENRIQUE DE MAGALHÃES SILVA**, Analista Administrativo, matrícula DNIT nº 4560-8, matrícula SIAPE nº 2060192, para comporem a Comissão de Recebimento de Veículos para o aceite e o recebimento de veículos automotores para uso das atividades de fiscalização, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, objeto do Contrato nº SR/05-00746/2023 (16470335), firmado com a **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.515.824/0001-13.

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA  
Superintendente Regional

**PORTARIA Nº 7192, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 1º da Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 01/06/2016, e tendo em vista o constante do **processo nº 50600.037765/2023-17**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **ALAN OLIVEIRA DE FARIA**, Analista Administrativo, matrícula DNIT nº 5184-5, matrícula SIAPE nº 2060932; **MAÍRA REBOUÇAS SAMPAIO COSTA**, Analista Técnico Administrativo, matrícula DNIT nº 5641-3, matrícula SIAPE nº 1809514; e, **SÉRGIO HENRIQUE DE MAGALHÃES SILVA**, Analista Administrativo, matrícula DNIT nº 4560-8, matrícula SIAPE nº 2060192, para compor Comissão de Recebimento Provisório, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, dos itens do Contrato nº TT-104/2022-00 (SEI nº 10856999), firmado entre o DNIT e a Empresa **INPUT SERVICE INFORMÁTICA LTDA**, Edital nº 020/2022-00 (SEI nº 10374352), para contratação de fornecimento de impressoras térmicas portáteis e respectivas bobinas de papel para lavraturas de documentos de notificação, interdição, auto de infração e embargo em faixa de domínio e atender o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA  
Superintendente Regional

**PORTARIA Nº 7194, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 1º da Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 01/06/2016, em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e tendo em vista o constante do **processo nº 50605.003073/2023-17**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **SR/05-00736/2023** (16408833), firmado com o **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, segundo o Processo nº 50605.003073/2023-17, cujo objeto é: "Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para gestão da manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças originais de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos), além de transporte por guincho e socorro mecânico, dos veículos oficiais que compõem a frota da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia - SRE/BA".

Gestor do Contrato / Ordenador de Despesas	<b>Titular</b> , <b>ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA</b> , Superintendente Regional, matrícula DNIT nº 6257-0, matrícula SIAPE nº 3352484.
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA</b> , Superintendente Regional Substituto, matrícula DNIT nº 59-0, Engenheiro.
Gestor da Execução do Contrato	<b>Titular</b> , o servidor <b>ALAN OLIVEIRA DE FARIA</b> , Coordenador de Administração e Finanças, matrícula DNIT nº 5184-5, matrícula SIAPE nº 2060932, Analista Administrativo.
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>SÉRGIO HENRIQUE DE MAGALHÃES SILVA</b> , matrícula DNIT nº 4560-8, matrícula SIAPE nº 2060192, Analista Administrativo.
Fiscal Técnico e Administrativo	<b>Titular</b> , o servidor <b>MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR</b> , matrícula DNIT nº 6239-1, SIAPE nº 3313565, PEM - Técnico em Edificações.
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>JOÃO DE CARVALHO PEIXOTO NETO</b> , matrícula DNIT nº 5078-4, matrícula SIAPE nº 2063036, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes.

I - Caberá ao gestor do contrato / ordenador de despesas, dentre outros:

1. Representar legalmente a contratante, firmando contratos, termos de apostilamento, termos aditivos e distratos.
2. Firmar empenhos e pagamentos.
3. Decidir, em 2ª (segunda) instância, sobre penalização em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).
- 4.

II - Caberá ao gestor da execução do contrato, dentre outros:

1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19, do Decreto 11.246/2022;
2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e

elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
6. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
7. Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
8. Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
9. Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
10. Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
11. Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;
12. Emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;
13. Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;
14. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
15. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;
16. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
17. Manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;
18. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;
19. Instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

II - Atribuições do Fiscal Técnico e Setorial, dentre outras:

1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



3. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
5. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
7. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
8. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto 11.246/2022;
9. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, do Decreto 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
10. Representar o DNIT no local de execução dos serviços;
11. Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
12. Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
13. Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
14. Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
15. Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
16. Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia, quando houver, e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
17. Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
18. Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
19. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;
20. Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

## II - Atribuições do Fiscal Administrativo, dentre outras:

1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
8. Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, quando for o caso, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;
9. Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
10. Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
11. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;
12. Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;
13. Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI;

14. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
15. Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;
16. Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;
17. Manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;
18. Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia, quando houver garantia contratual, e reportar para a Unidade Gestora;
19. Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA  
Superintendente Regional

## **Licença para Tratamento de Saúde**

Em, 13/12/2023

**ALVARO AVELINO DE SOUZA NETO**, matr. SIAPE nº 2060308, no período: 25/08/2023 a 08/09/2023. Registrado no SIASS.

**CLAUDIO LUIZ DA SILVA CARVALHO**, matr. SIAPE nº 1546713, nos períodos: 18/07/2023 a 19/07/2023, 12/09/2023 a 02/10/2023 e 19/10/2023 a 25/10/2023. Registrado no SIASS.

**LUZIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matr. SIAPE nº 1126239, no período: 14/02/2023 a 23/02/2023. Registrado no SIASS.

**RICARDO DA COSTA MARTINS**, matr. SIAPE nº 2062140, no período: 19/11/2023 a 24/11/2023. Registrado no SIASS.

**RODOLFO TEÓGENES ESPINHEIRA DA COSTA**, matr. SIAPE nº 1893272, no período: 25/08/2023 a 11/09/2023. Registrado no SIASS.

## Pagamento de Substituição

Em, 13/12/2023

**ANDRÉ LUIZ RAMOS**, matr. SIAPE nº 1741591, que substituiu **RICARDO DA COSTA MARTINS**, Chefe do Serviço da Unidade Local de Feira de Santana/BA, FCE 1.05, no período de 19/11/2023 a 24/11/2023 (05 dias), por motivo de afastamento do titular. Registrado via SOUGOV.

**DIOGO ANTONIO QUADRO GUEDES**, matr. SIAPE nº 2091859, que substituiu **ANDERSON GERALDO PEREIRA DE JEUS**, Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre, FCE 1.05, no período de 06/11/2023 a 14/11/2023 (09 dias), por motivo de Férias do titular. Registrado via SOUGOV.

**EMERSON MATHEUS BETORRE SILVA E SANTOS**, matr. SIAPE nº 2061104, que substituiu **GILSON MENEZES DE ALENCAR**, Chefe do Serviço da Unidade Local de Senhor do Bonfim/BA, FCE 1.05, no período de 13/11/2023 a 30/11/2023 (18 dias), por motivo de Férias do titular. Registrado via SOUGOV.

**MARIO SERGIO DE SOUZA ALMEIDA**, matr. SIAPE nº 1546731, que substituiu **GERSON PEREIRA DE SOUZA**, Chefe do Serviço da Unidade Local de Cruz das Almas/BA, FCE 1.05, no período de 01/02/2023 a 02/02/2023 (02 dias), por motivo de Férias do titular. Registrado via SOUGOV.

**MAX GIL LEITE DE SOUSA**, matr. SIAPE nº 1439929, que substituiu **JOSÉ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, Coordenador de Engenharia Aquaviária, FCE 1.10, no período de 20/11/2023 a 09/12/2023 (20 dias), por motivo de Férias do titular. Registrado via SOUGOV.

**SERGIO HENRIQUE DE MAGALHAES SILVA**, matr. SIAPE nº 2060192, que substituiu **ALAN OLIVEIRA DE FARIA**, Coordenador de Administração e Finanças, FCE 1.10, nos períodos de 12/09/2023 A 19/09/2023 (08 dias), por motivo de férias do titular. Registrado no SOUGOV.

**SERGIO HENRIQUE DE MAGALHAES SILVA**, matr. SIAPE nº 2060192, que substituiu **JOÃO DE CARVALHO PEIXOTO FILHO**, Chefe do Setor de Informática, FCE 1.02, nos períodos de 07/08/2023 A 11/08/2023 (05 dias), por motivo de férias do titular. Registrado no SOUGOV.

**SERGIO HENRIQUE DE MAGALHAES SILVA**, matr. SIAPE nº 2060192, que substituiu **MAÍRA REBOUÇAS SAMPAIO COSTA**, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática, FCE 1.05, nos períodos de 11/07/2023 a 11/07/2023 (01 dia), por motivo de afastamento do titular. Registrado no SOUGOV.

**VANESSA CHRISTINE RAMOS GRREEN**, matr. SIAPE nº 1891162, que substituiu **JOÃO FELIX DE ALMEIDA MOURA**, Chefe do Serviço de Planejamento e Projetos, FCE 1.05, nos períodos de 28/09/2023 a 28/09/2023 (01 dia), por motivo de afastamento do titular. Registrado no SOUGOV.

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

### **PORTARIA Nº 7200, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria DG nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e tendo em vista o que consta do **processo nº 50619.002524/2023-40**,

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR** que, a partir de 21/06/2021, o servidor **GLANDIO XAVIER**, matrículas DNIT nº 3695 e SIAPE nº 0431859, aposentado por meio da Portaria nº 1, de 29/01/2014, publicada no DOU nº 21, de 30/01/2014, faz jus a isenção do Imposto de Renda, com fundamento no art. 1º da Lei nº 11.052/04, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 212.160/2023, emitido pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS - UFMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO Carlos Nogueira  
Superintendente Regional

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **Dispensa por participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais**

Em 13/12/2023,

**EVERTON FERNANDES MARTINS**, matrícula SIAPE nº 157.227-7, Período Trabalhado: 02/10/2022. Período de Fruição: 14/11/2023. Processo SEI nº 50606.006614/2023-59.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS**

**Dispensa por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitoral.**

**DEUSDETE DOS SANTOS SOUZA**, matrícula. DNIT nº 5960-9, data:  
22/12/2023. Processo nº 50623.001494/2020-42.

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: [daf@dnit.gov.br](mailto:daf@dnit.gov.br)

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>